

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

DECRETO N.º 025/2024

Regulamenta a utilização do sistema de Registro de Preço Estadual (ARPE) para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA** no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no **artigo 86**, especificamente nos parágrafos 2º e 3º. de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2.º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no **Decreto nº 48.798, de 16/04/2024** Dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3.º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 03 de dezembro de 2024.

Cirlei Elizabete de Freitas

Prefeito Municipal de Divinésia/MG

Código Identificador: 22758269548

DECRETO Nº. 026/2024**APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Divinésia, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado **SAMUEL DIGOGGNES FREITAS DE PAULA**, CONSIDERANDO o atendimento aos preceitos legais que norteiam a matéria,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado com ressalvas o desmembramento da propriedade composta de uma área de terras denominada de Gleba 02, situada no lugar denominado Fazenda Taquarussú, com área total de 25971,00 m², devidamente registrada no CRI local, Matrícula 54.567, do Livro nº.02 de Registro Geral, fica nº. 02 F, que será dividida em 14 (Quatorze) áreas denominadas LOTE 01 e assim sucessivamente até a área denominada LOTE 14”, todos de características residencial, conforme memorial e planta arquivados junto ao procedimento administrativo.

Art. 2º – As áreas que compõem o desmembramento aprovado, seus lotes, respectivas dimensões definidas, bem como áreas remanescentes ficarão assim distribuídas:

- 1. Lote 01** Com **FRENTE** medindo 15,43 m (quinze metros e quarenta e três centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 31,16 m (trinta e um metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 67,40 m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros), confrontando com Lote 02; **LADO ESQUERDO**: 49,31 m (quarenta e nove metros e trinta e um centímetros), confrontando com José Antão de Freitas; Totalizando uma área de 1.215,45 m².
- 2. Lote 02** Com **FRENTE**: 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 67,35 m (sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com Lote 03; **LADO ESQUERDO**: 67,40 m (sessenta e sete metros e quarenta centímetros), confrontando com Lote 01; Totalizando uma área de 1.010,68 m².
- 3. Lote 03** Com **FRENTE**: 15,28 m (quinze metros e vinte e oito centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 68,12 m (sessenta e oito metros e doze centímetros), confrontando com Lote 04; **LADO ESQUERDO**: 67,35 m (sessenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com Lote 02; Totalizando uma área de 1.016,05 m².
- 1. Lote 04** Com **FRENTE**: 15,28 m (quinze metros e vinte e oito centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 15,08 m (quinze metros e oito centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 69,47 m (sessenta e nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com Lote 05; **LADO ESQUERDO**: 68,12 m (sessenta e oito metros e doze centímetros), confrontando com Lote 03; Totalizando uma área de 1.031,97 m².
- 2. Lote 05** Com **FRENTE**: 15,33 m (quinze metros e trinta e três centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 15,21 m (quinze metros e vinte e um centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 70,08 m (setenta metros e oito centímetros), confrontando com Lote 06; **LADO ESQUERDO**: 69,47 m (sessenta e nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com Lote 04; Totalizando uma área de 1.046,66 m².
- 3. Lote 06** Com **FRENTE**: 12,26 m (doze metros e vinte e seis centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 12,13 m (doze metros e treze centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 70,85 m (setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com Lote 07; **LADO ESQUERDO**: 70,08 m (setenta metros e oito centímetros), confrontando com Lote 05; Totalizando uma área de 845,58 m².
- 4. Lote 07** Com **FRENTE**: 15,33 m (quinze metros e trinta e três centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS**: 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Dioggnes Freitas de Paula; **LADO DIREITO**: 71,81 m (setenta e um metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Lote 08; **LADO ESQUERDO**: 70,85 m (setenta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com Lote 06; Totalizando uma área de 1.069,97 m².

5. **Lote 08** Com **FRENTE:** 15,40 m (quinze metros e quarenta centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 73,10 m (setenta e três metros e dez centímetros), confrontando com Lote 09; **LADO ESQUERDO:** 71,81 m (setenta e um metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Lote 07; Totalizando uma área de 1.086,85 m².
6. **Lote 09** Com **FRENTE:** 15,41 m (quinze metros e quarenta e um centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com; **LADO DIREITO:** 74,43 m (setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros), confrontando com Lote 10; **LADO ESQUERDO:** 73,10 m (setenta e três metros e dez centímetros), confrontando com Lote 08; Totalizando uma área de 1.106,46 m².
7. **Lote 10** Com **FRENTE:** 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 76,86 m (setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com Lote 11; **LADO ESQUERDO:** 74,43 m (setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros), confrontando com Lote 09; Totalizando uma área de 1.129,98 m².
8. **Lote 11** **FRENTE:** 16,51 m (dezesseis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 81,52 m (oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com Lote 12; **LADO ESQUERDO:** 76,86 m (setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com Lote 10; Totalizando uma área de 1.184,41 m².
9. **Lote 12** Com **FRENTE:** 16,95 m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 87,22 m (oitenta e sete metros e vinte e dois centímetros), confrontando com Lote 13; **LADO ESQUERDO:** 81,52 m (oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com Lote 11; Totalizando uma área de 1.265,56 m².
10. **Lote 13** Com **FRENTE:** 15,92 m (quinze metros e noventa e dois centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 90,27 m (noventa metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Lote 14; **LADO ESQUERDO:** 87,22 m (oitenta e sete metros e vinte e dois centímetros), confrontando com Lote 12; Totalizando uma área de 1.334,96 m².
11. **Lote 14** **FRENTE:** 15,22 m (quinze metros e vinte e dois centímetros), confrontando com Estrada Municipal Urbana; **FUNDOS:** 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com Samuel Diognes Freitas de Paula; **LADO DIREITO:** 89,24 m (oitenta e nove metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com José Antão de Freitas; **LADO ESQUERDO:** 90,27 m (noventa metros e vinte e sete centímetros), confrontando com Lote 13; Totalizando uma área de 1.355,03 m².
1. **Área Remanescente** Área: 10.271,39 m², com **Perímetro** total de 551,01 m que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_01**, de coordenadas **N 7.678.565,8015m** e **E 708.168,4742m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 14**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'44" e 15,16 m até o vértice **PT_02**, de coordenadas **N 7.678.551,4817m** e **E 708.173,4481m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 13**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'47" e 15,16 m até o vértice **PT_03**, de coordenadas **N 7.678.537,1619m** e **E 708.178,4218m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 12**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'43" e 15,16 m até o vértice **PT_04**, de coordenadas **N 7.678.522,8421m** e **E 708.183,3958m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'44" e 15,16 m até o vértice **PT_05**, de coordenadas **N 7.678.508,5224m** e **E 708.188,3697m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'44" e 15,16 m até o vértice **PT_06**, de coordenadas **N 7.678.494,2027m** e **E 708.193,3436m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'43" e 15,16 m até o vértice **PT_07**, de coordenadas **N 7.678.479,8830m** e **E 708.198,3176m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 08**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'44" e 15,16 m até o vértice **PT_08**, de coordenadas **N 7.678.465,5632m** e **E 708.203,2915m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'43" e 15,16 m até o vértice **PT_09**, de coordenadas **N 7.678.451,2435m** e **E 708.208,2655m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 06**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°50'43" e 12,13 m até o vértice **PT_10**, de coordenadas **N 7.678.439,7877m** e **E 708.212,2447m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°10'25" e 15,22 m até o vértice **PT_11**, de coordenadas **N 7.678.425,3036m** e **E 708.216,9024m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 04**, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°31'23" e 15,08 m até o vértice **PT_12**, de coordenadas **N 7.678.411,2687m** e **E 708.222,4244m**; ; deste, segue

confrontando com **Lote 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°42'58" e 15,15 m até o vértice **PT_13**, de coordenadas **N 7.678.396,9649m** e **E 708.227,4290m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°43'00" e 15,15 m até o vértice **PT_14**, de coordenadas **N 7.678.382,6610m** e **E 708.232,4335m**; ; deste, segue confrontando com **Lote 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°10'51" e 27,38 m até o vértice **PT_15**, de coordenadas **N 7.678.370,5810m** e **E 708.257,0039m**; 117°12'44" e 3,78 m até o vértice **PT_16**, de coordenadas **N 7.678.368,8521m** e **E 708.260,3662m**; ; deste, segue confrontando com **José Antônio de Freitas, CPF: 409.599.296-49**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°43'51" e 38,32 m até o vértice **PT_17**, de coordenadas **N 7.678.368,6721m** e **E 708.222,0434m**; ; deste, segue confrontando com **Acesso**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°43'50" e 3,25 m até o vértice **PT_18**, de coordenadas **N 7.678.368,6568m** e **E 708.218,7900m**; ; deste, segue confrontando com **José Antônio de Freitas, CPF: 409.599.296-49**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°43'51" e 40,74 m até o vértice **PT_19**, de coordenadas **N 7.678.368,4655m** e **E 708.178,0487m**; 340°46'21" e 187,55 m até o vértice **PT_20**, de coordenadas **N 7.678.545,5565m** e **E 708.116,2837m**; 68°47'54" e 55,98 m até o vértice **PT_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

§ - Único – ressalve-se que as novas áreas acima descritas e provenientes do desmembramento ora aprovado não poderão ser objeto de novos desmembramentos.

Art. 3º - O desmembramento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes, na Lei Federal nº 6.766/79, art. 4º, II e 10º.

Art. 4º A planta do desmembramento ora aprovado, lastreada em levantamento de situação existente de fato, não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem constitui elemento para sua aprovação.

Art. 5º - Divergência de medidas acaso verificadas no confronto da planta com títulos de domínio deverão ser dirimidas entre interessados diretos para posterior pedido de modificações e subdivisão à Prefeitura.

Art. 6º – O desmembramento aprovado pelo presente Decreto somente poderá sofrer modificações, inclusive no que se refere às áreas dos lotes, com prévio e exposto consentimento da Prefeita Municipal, através de processo próprio.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 03 de dezembro de 2024.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Código Identificador: 22758269648